



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.893 – 08/03/2021

### DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 ..... R\$ 53.950,00

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 ..... R\$ 23.191,60  
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 ..... R\$ 2.980,00  
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.39 ..... R\$ 30.000,00  
Sub-total ..... R\$ 56.171,60

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 ..... R\$ 14.350,00  
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R\$ 44.552,57  
Sub-total ..... R\$ 58.902,57

**TOTAL: ..... R\$169.024,17**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$169.024,17 (cento e sessenta e nove mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos).



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7800  
CGC: 18.306.682/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de março de 2021.



**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3350-7900  
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

- A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.893, de 08/03/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.
- B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
- C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de março de 2021.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal